

PROJETO DE LEI Nº 56/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR 05 (CINCO) CARGOS DE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NO PLANO DE CARREIRA DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL,
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº
2.136/2010.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 05 (cinco) cargos de professor de educação infantil.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei será suportada por dotação específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de dezembro de 2017.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentar respeitosamente a Presidência e demais Vereadores desta casa legislativa, encaminhamos este projeto de lei, de absoluta necessidade, para educação infantil do nosso município.

Por meio desta, justificamos a necessidade da ampliação de 5 cargos de Educação Infantil:

- 2 (dois) Cargos de Professor de Educação Infantil serão destinados ao atendimento das horas de planejamento dos professores na EMEI Pingo de Gente, que de acordo com a demanda desta escola não configura necessidade temporária.

- 3 (três) Cargos de Professor de Educação Infantil que serão destinados ao atendimento das novas turmas criadas - berçário 2 integral (atende 10 crianças de 1 a 2 anos de idade, na EMEI Pingo de Gente); maternal 1 integral (atende 15 crianças de 2 a 3 anos de idade, na EMEI Pingo de Gente) e Pré escola de 4 anos integral (atende 20 crianças de 4 anos de idade, na EMEF São Luiz Gonzaga).

Os cargos criados serão preenchidos seguindo a classificação oficial do Concurso Público 01/2014, vigente até 17 de junho de 2018.

Ressaltamos que não existe a possibilidade de referidos cargos se tornarem obsoletos uma vez que a rede estadual de ensino não estará mais oferecendo este nível de ensino o que vai acarretar num aumento de demanda e está sendo solicitada a construção de uma nova Escola de Educação Infantil via PAR – Plano de Ações Articuladas.

É de suma importância a presença destes profissionais nas escolas para o bom atendimento e andamento das atividades docentes e Esclarecemos que os cargos, já preenchidos com as devidas nomeações, serão necessários nas unidades escolares citadas acima, a partir do dia 19/02/2018, quando terão início as atividades do ano letivo de 2018.

Através deste da aprovação deste projeto de lei estaremos atendendo o disposto no Plano Municipal de Educação, Lei nº 2.511/2015 de 19 de maio de 2015, que prevê, nas metas 1 e 6, que no mínimo 25% dos alunos da rede municipal de ensino sejam atendidos em turno integral e aconteça progressivamente a ampliação do atendimento em turno integral das crianças de zero a cinco anos de idade. Além disso, a aprovação deste projeto viabiliza o atendimento da Resolução nº 01/2013 do Conselho Municipal de Educação.

Esclarecemos ainda que necessidades temporárias continuarão sendo substituídas através de convocações de professores efetivos para atuar em regime suplementar de trabalho.

É de suma importância a presença destes profissionais nas escolas para o bom atendimento e andamento das atividades letivas, já com as devidas nomeações, a partir do dia 19/02/2018, quando terão início as atividades do ano letivo de 2018.

Frisamos ainda, que a não aprovação urgente deste projeto de lei resultará em enorme prejuízo às crianças e famílias do nosso Município, inclusive, inviabilizando o início do ano letivo 2018, das turmas supra citadas.

Sem mais.

Cândido Godói, 14 de dezembro de 2017.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito Municipal